



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

Exmo. Sr.
LUIZ GABRIEL MORAES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
PATO BRANCO

PROJETO DE LEI Nº 109/93

EMENDA MODIFICATIVA

Os Vereadores adiante assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam, para apreciação do douto plenário, EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 109/93, passando a súmula e o art. 1º a vigorarem com a seguinte redação:

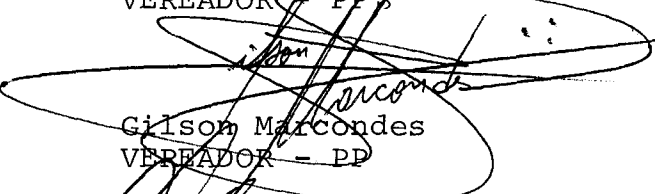
"SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com o Governo do Estado do Paraná."

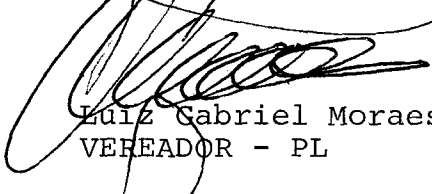
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal celebrar convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria Especial do Esporte e Turismo e FUNDEPAR - Fundação Educacional do Paraná, para a construção de quadra de esportes (piso, cobertura em estrutura metálica, equipamentos e iluminação) no Colégio Estadual Carlos Gomes, conforme Programa "NOS SA QUADRA".

Nestes termos, pedimos deferimento.

Pato Branco, 23 de dezembro de 1.993.


Cilmar Francisco Pastorello
VEREADOR - PPB


Gilson Marcondes
VEREADOR - PP

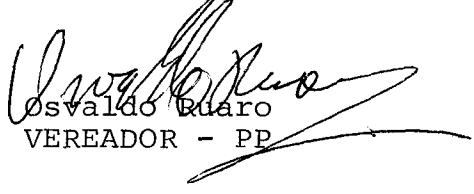

Luiz Gabriel Moraes
VEREADOR - PL


Oradi Francisco Caldato
VEREADOR - PMDB


Cláudio Bonatto
VEREADOR - PMDB


Hélio Domingos Picolo
VEREADOR - PMDB


Nelson Bertani
VEREADOR - PMDB


Osvaldo Ruaro
VEREADOR - PP



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 109/93

JUSTIFICATIVA (Conforme informações obtidas pelo Vereador
Gilson Marcondes)

Há muitos anos os alunos que frequentam o Colégio Estadual Carlos Gomes reivindicam a construção de uma quadra de esportes coberta, devidamente equipada, junto ao Executivo Municipal.

Agora, através de gestões e solicitação feita pelo Sr. Carlos Antonio de Almeida Ferreira, junto ao Governo do Estado, através da Secretaria Especial do Esporte e Turismo e da Fundepar - Fundação Educacional do Paraná, será finalmente liberada verba para a construção da quadra coberta, em duas parcelas, sendo a primeira imediatamente após a assinatura de convênio, no valor (não corrigido) de CR\$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros reais), e a segunda após concluído 50% da obra, com fiscalização do DECOM, e repasse feito com a assinatura de termo aditivo.

Conforme informação da arquiteta Ana Maria, Coordenadora do Programa "NOSSA QUADRA", da Secretaria Especial do Esporte e Turismo, há projeto arquitetônico padrão que será fornecido oportunamente, compreendendo a execução do piso, pintura, estrutura metálica com cobertura em telha de aço galvanizada, equipamentos (traves de futebol, volei e basquete) e iluminação (20 refletores philips).

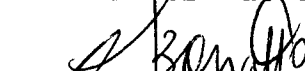
A participação das entidades convenientes se dará nos pagamentos dos seguintes percentuais:

46%	- Secretaria Especial do Esporte e Turismo
46%	- Fundepar - Fundação Educacional do Paraná
8%	- Prefeitura Municipal de Pato Branco
<u>100%</u>	

Diante do exposto, considerando a mínima participação do Município (apenas 8% do valor total), bem como a informação de que a primeira parcela será repassada imediatamente, sem correção, após a assinatura do convênio, entendemos ser necessário agilizarmos ao máximo a tramitação do presente Projeto, reivindicando ao Executivo que também providencie os documentos exigidos, para que possamos viabilizar, com urgência, a execução da obra pleiteada pelos estudantes e moradores dos bairros atendidos pelo Colégio Estadual Carlos Gomes.

Pato Branco, 23 de dezembro de 1.993.

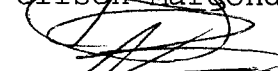

Cilmar F. Pastorello

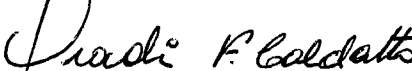

Cláudio Bonatto


Gilson Marcondes


Hélio D. Picolo


Luiz G. Moraes


Nelson Bertani


Oradi F. Caldatto


Osvaldo Ruaro

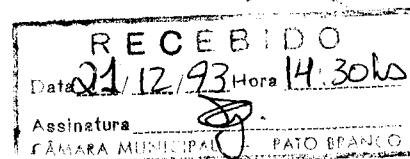


Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

Pato Branco, 21 de dezembro de 1.993.

Exmo. Sr.
LUIZ GABRIEL MORAES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
PATO BRANCO



Senhor Presidente:

Os Vereadores adiante assinados apresentam, para apreciação do duto plenário, com fundamento nas disposições legais e regimentais, o seguinte Projeto de Lei:

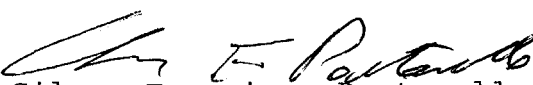
PROJETO DE LEI Nº 109/93

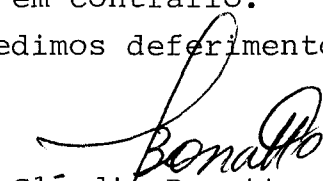
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com a Secretaria Especial do Esporte e Turismo, do Estado do Paraná.

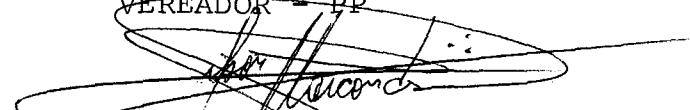
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal celebrar convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria Especial do Esporte e Turismo, para a construção de quadra de esportes coberta no Colégio Estadual Carlos Gomes, conforme Programa "NOSSA QUADRA".

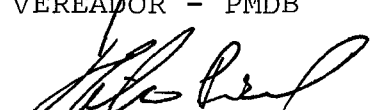
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

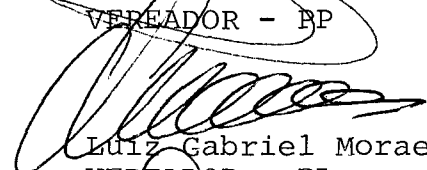
Nestes termos, pedimos deferimento.

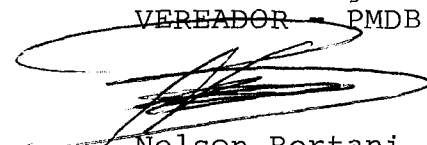

Cilmar Francisco Pastorello
VEREADOR - PP

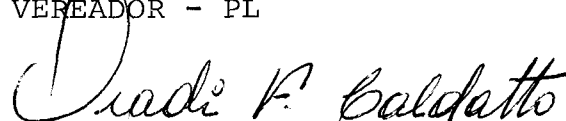

Cláudio Bonatto
VEREADOR - PMDB

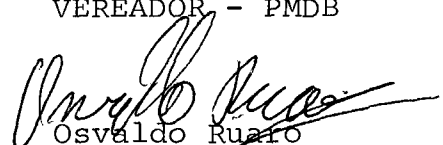

Gilson Marcondes
VEREADOR - PP

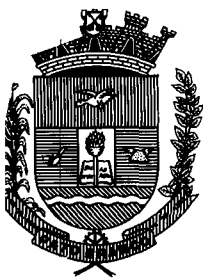

Hélio Domingos Picolo
VEREADOR - PMDB


Luiz Gabriel Moraes
VEREADOR - PL


Nelson Bertani
VEREADOR - PMDB


Oradi Francisco Caldato
VEREADOR - PMDB


Osvaldo Ruaro
VEREADOR - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE MÉRITO

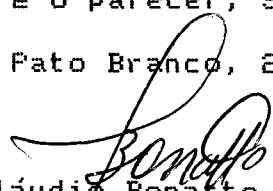
PROJETO DE LEI Nº 109/93

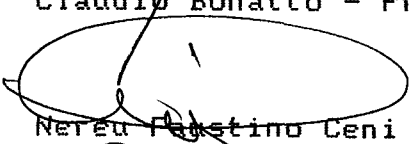
PARECER

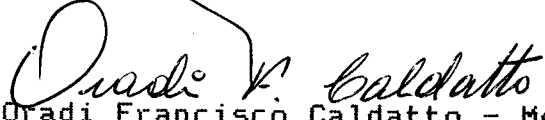
Esta Comissão, analisando o Projeto de Lei nº 109/93, de autoria do Legislativo Municipal, que pretende autorizar o Executivo Municipal celebrar convênio com a Secretaria Especial do Esporte e Turismo, para construção de quadra esportiva coberta, na Escola Estadual Carlos Gomes, emite PARECER FAVORÁVEL a aprovação do mesmo, por entender tratar-se de matéria de relevante interesse público.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 22 de dezembro de 1993.


Cláudio Bonatto - Presidente - Relator


Nereu Pastino Ceni - Membro


Oradi Francisco Caldato - Membro


Cilmar Francisco Pastorello - Relator


Ivo Polo - Membro.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Esta Comissão, analisando o Projeto de Lei nº 109/93 que versa sobre autorização para celebração de convênio com a Secretaria Especial do Esporte e Turismo, para construção de quadra esportiva coberta no Colégio Estadual Carlos Gomes, emite parecer favorável a sua aprovação, por entender que a mesma está revestida de relevante interesse público, especialmente à classe estudantil, que será beneficiada com essa obra.

É o nosso parecer, sub censura.

Pato Branco, 22 de dezembro de 1.993.

Oradi F. Caldato
Oradi Francisco Caldato - Presidente

Nelson Bertani
Nelson Bertani

Osvaldo Ruaro
Osvaldo Ruaro

Carlinho Antonio Polazzo
Carlinho Antonio Polazzo

Pedro Polo Neto
Pedro Polo Neto



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

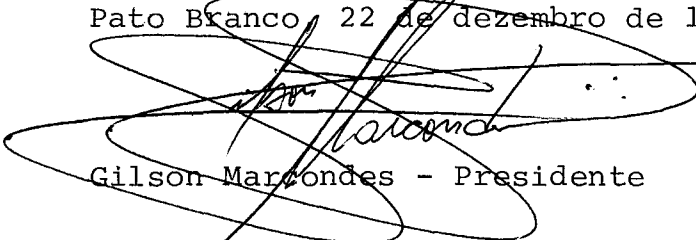
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

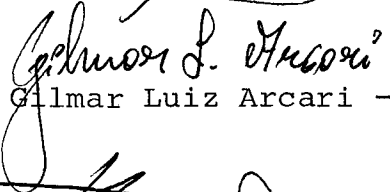
PROJETO DE LEI Nº 109/93

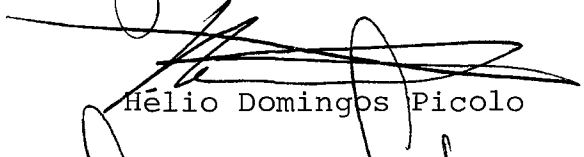
PARECER: A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei 109/93, que busca autorização legislativa para que o Executivo firme convênio com a Secretaria Especial do Esporte e Turismo, do Estado do Paraná, para a construção de quadra de esportes coberta, no Colégio Estadual Carlos Gomes, conforme Programa "NOSSA QUADRA", emite PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação, em razão de que a proposição está amparada na legislação pertinente.

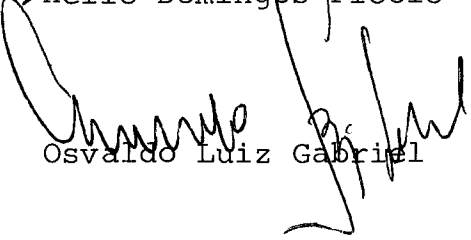
É o nosso parecer, SMJ.

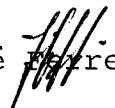
Pato Branco, 22 de dezembro de 1.993.


Gilson Marcondes - Presidente


Gilmar Luiz Arcari - Relator


Hélio Domingos Picolo


Osvaldo Luiz Gabriel


José Ferreira Alves



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

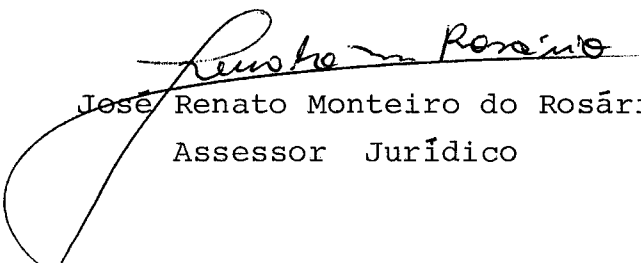
ASSESSORIA JURÍDICA

Através do Projeto de Lei nº 109/93, pretendem os Vereadores que o subscrevem, autorizar o Executivo Municipal celebrar convênio com a Secretaria Especial do Esporte e Turismo do Estado do Paraná, para construção de uma quadra de esportes coberta no Colégio Estadual Carlos Gomes, através do Programa "Nossa Quadra".

Muito embora, referida matéria seja da competência do sr. Prefeito Municipal e, que sua apreciação compete ao Poder Legislativo, conforme determina a nossa Lei Orgânica, entendemos face a urgência da mesma e do interesse público, que a proposição possui condições de seguir sua regimental tramitação, observada a ressalva acima apontada.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 22 de janeiro de 1.993.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico